



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Louis Joseph Lebret Padre**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00722037/2024-08

**Interessado:** EE PADRE LOUIS JOSEPH LEBRET

**Assunto:** Edital Professor Colaborativo - Educação Especial

A Direção da E.E. Padre Louis Joseph Lebret, escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de 01 vaga de Professor para atuar no Ensino Colaborativo (12 horas semanais), no Ano Letivo 2024.

**1 - Dos requisitos:**

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2024, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a indicação do Conselho Estadual da Educação - CEE nº 213/2021, ter contrato Categoria O Ativo nesta Secretaria, nos termos da lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

**2 - Das atribuições:**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente (s) das classes comuns e aulas regulares, na elaboração, flexibilização e acessibilidade curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na Unidade Escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na Unidade Escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado - AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

**3 - Das Vagas:**

01 vaga de Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando 09 aulas + 03 ATPC's + 04 APD's para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, totalizando 12 horas semanais, distribuídas entre 07h00 às 16h00.

**4 - Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo/Ano letivo 2024:**

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver.

É necessário o envio dos comprovantes de habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho.

A proposta de trabalho deverá ser encaminhada para o e-mail "[e008412a@educacao.sp.gov.br](mailto:e008412a@educacao.sp.gov.br)", no período de **30/10/2024 a 04/11/2024**.

#### **5 - Da entrevista e avaliação da proposta de trabalho:**

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será pela equipe gestora. A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia e horário combinado previamente com o candidato.

#### **6 - Das Disposições Finais:**

O Professor do projeto **não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE**, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28/12/2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral.

O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.

O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária do projeto, nas seguintes situações:

I - A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - A critério da administração, em decorrência de:

. não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

. entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpoladas ou não, no ano civil;

. à Unidade Escolar, deixar de comportar o projeto;

. descumprir as normas legais;

. não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo André, 29 de outubro de 2024.

**Ademir Lopes**  
Diretor de Escola



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Lopes, Diretor de Escola**, em 29/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044217481** e o código CRC **EADBE032**.